



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Lei nº 272/00, de 28 de fevereiro de 2000

EMENTA: Dispõe a alteração da Lei Municipal N.º 232/96 de 27 de Fevereiro de 1996, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde de Pacujá - CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ - CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado o artigo 5.º da Lei Municipal n.º 232/96 de 27 de Fevereiro de 1996.

Art. 2.º - O artigo 5.º da Lei Municipal passará a ter a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Saúde de Pacujá será composto por 12(doze) membros titulares e 12(doze) membros suplentes, assim discriminados:

a) **Das Instituições Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços (3 membros)**

*Secretaria Municipal de Saúde e Prestadores
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação*

b) **Dos Profissionais da Saúde (3 membros)**

*Nível superior
Nível Médio
Nível Elementar*

c) **Dos Usuários (6 membros)**

*ONGs da Micro Área 5 (Pedra Redonda e Batoque)
ONGs da Micro Área 6 (Lagoa do Barro, Gravatá e Sambaíba)
ONGs da Micro Área 8 e 9 (Bom Gosto e Cheia de Graça)
ONGs da Micro Área 7 (Bom Sucesso, Sanharão e Jurema)
ONGs da Micro Área 10 (Zipá, Bananeira e Buqueirão)
ONGs das Micros Áreas 1, 2, 3 e 4 (Sede)""*

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paju Municipal de Pacujá, em 28 de Fevereiro de 2000.


Raimundo Rodrigues de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL